

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO S/A**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****NIRE Nº 41300312397****ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA****FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 10 de maio de 2.022, às 11h, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (“IN DREI 81/2020”).

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação prévia, estando regular o conclave, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei das S/A, diante da presença da totalidade do capital social da Companhia, conforme: (i) assinaturas apostas ao final da presente ata e (ii) certificação no Livro de Presença de Acionistas nº 01, pelos membros da Mesa, consoante item 5, da Seção VIII, Anexo V, da IN DREI 81/2020.

MESA: Presidente da Mesa Sr. THIAGO CARVALHO GULIN e Secretário Sr. MAURICIO GULIN.

ORDEM DO DIA:

a) Deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sua denominação social.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Presidente da Mesa, passou a tratar do assunto constante da letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, discutindo sobre a deliberação sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, alterando a denominação social para VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, e mantendo, o mesmo capital social o mesmo quadro de sócios e a proporção de suas quotas. Referindo-se mais o presidente da mesa sobre as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária e de Transformação, disse que foi aprovada a transformação do tipo jurídico da companhia de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme os seguintes termos e condições: (a.1) a sociedade terá a denominação de “**VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.**”, sendo mantido inalterado o valor do capital subscrito e integralizado de R\$ 1.434.917,79 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), (a.2) as 143.491.779 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil setecentas e setenta e nove) ações sendo:

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO S/A**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****NIRE Nº 41300312397****ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA****FLS.02**

71.745.889 (setenta e um milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas e 71.745.890 (setenta e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentas e noventa) ações preferenciais, atualmente existentes serão canceladas e substituídas por 143.491.779 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentas e setenta e nove) quotas, a serem distribuídas entre os sócios de **VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.**, na mesma proporção de suas participações no capital social. Dessa forma, o capital social que é de R\$ 1.434.917,79 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) passa a ser dividido em 143.491.779 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove) quotas, de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, (a.3) a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; (a.4) a sociedade passará a ser regida pelos dispositivos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, bem como pela legislação aplicável, e por seu Contrato Social ora aprovado, que será levado a registro na Junta Comercial do Paraná, em anexo à presente ata de assembleia. Fica consignado, finalmente, que todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes. Na sequência o senhor presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: **DIVILINE PARTICIPAÇÕES LTDA** (MAURICIO GULIN e THIAGO CARVALHO GULIN – Administradores), **ARCANO PARTICIPAÇÕES LTDA** (MAURICIO GULIN – Administrador), **DIODORUS PARTICIPAÇÕES LTDA** (DONATO GULIN – Administrador, **AVALIN PARTICIPAÇÕES LTDA** (THIAGO CARVALHO GULIN – Administrador) e **VISIONE PARTICIPAÇÕES LTDA** (DENISE MARIA GULIN – Administradora)

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO S/A

CNPJ Nº 75.948.646/0001-02

NIRE Nº 41300312397

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

FLS.03

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Toledo/Pr., 10 de maio de 2022.

THIAGO CARVALHO GULIN
Presidente da Mesa

MAURÍCIO GULIN
Secretário

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****CONTRATO SOCIAL****FLS.01**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, **DIVILINE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 97.537.438/0001-45, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207103350, em 29 de junho de 2011, com sede e fora na Rua João Sikora nº 201, Umbará, CEP nº 81.930-035, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por seus Administradores Srs. MAURICIO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 02/10/1973, divorciado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade Civil Nº 4.387.005-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 024.418.639-16, residente e domiciliado em na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 1981 – Apto 1901, Bairro Mossunguê, Curitiba - PR., CEP nº 81.200-110 e THIAGO CARVALHO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 19/04/1983, casado em regime de Separação de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.628.843-9/SSP-PR., e CPF nº 008.886.619-08, residente e domiciliado à Rua Carlos Benato, 640, casa 20, Bairro São Braz, em Curitiba, PR., CEP nº 82.320-440, **ARCANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial nesta Capital, à Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, CEP: 81.930-035, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207913416 de 01/08/2014, inscrita no CNPJ sob nº 12.438.767/0001-86, neste ato representada por seu administrador Sr. MAURÍCIO GULIN (anteriormente qualificado); **AVALIN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial nesta Capital, à Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, CEP: 81.930-035, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41206828326 de 23/07/2010, inscrita no CNPJ sob nº 12.343.815/0001-52; neste ato representada por seu administrador Sr. THIAGO CARVALHO GULIN, (anteriormente qualificado), **DIODORUS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial nesta Capital, à Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, CEP: 81.930-035, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41206827427 de 23/07/2010, inscrita no CNPJ sob nº 12.504.194/0001-41; neste ato representada por seu administrador Sr. DONATO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado em comunhão total de bens, nascido em 16/05/1944, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 415.356-1/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.065.339-87, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 689, Apto. 51, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-110 e **VISIONE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial nesta Capital, à Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, CEP: 81.930-035, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41206833265 de 02/08/2010, inscrita no CNPJ sob nº 12.387.610/0001-79, neste ato representada por sua administradora Sra. DENISE MARIA GULIN, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciada, nascida em 19/10/1954, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 896.205-7/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****CONTRATO SOCIAL****FLS.02**

Ministério da Fazenda sob o nº. 839.026.199-53, residente e domiciliada à Travessa Doutor Flávio Luz nº 153, Bairro Juvevê, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.030-460; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.**, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 3.733, Bairro Centro, CEP: 85.905-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.948.646/0001-02, transformada nesta data de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, têm entre si deliberado adotar o seguinte Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará a denominação social de **VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.**, com nome de “Fantasia” de: SORRISO DE TOLEDO, e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios observadas a forma e as condições estabelecidas na Cláusula IX.

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede domicílio e foro na Rua Barão do Rio Branco, 3.733, Bairro Centro, CEP: 85.905-040, Toledo - Paraná e a seguinte filial:

TOLEDO – PR

CNPJ Nº 75.948.646/0004-47

Rua Barão do Rio Branco nº 2357, Bairro Centro

CEP nº 85.900-005

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios, observadas a forma e as condições estabelecidas na Cláusula IX, poderão ser criadas, extintas ou transferidas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Municipal, Urbano; Transporte Rodoviário Coletivo de

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****CONTRATO SOCIAL****FLS.03**

passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte Rodoviário de Passageiros, sob regime de fretamento, Municipal; Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e a atividade de venda de passagens (Vale Transportes).

CLÁUSULA IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 1972.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.434.917,79 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 143.491.779 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e setecentas e setenta e nove) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, fica distribuído entre as sócias de acordo com o parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro – Distribuição do Capital Social.

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL | PERCENTUAL |
|-----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| DIVILINE PARTICIPAÇÕES LTDA | 123.491.379 | 1.234.913,79 | 86,0616% |
| ARCANO PARTICIPAÇÕES LTDA | 5.000.100 | 50.001,00 | 3,4846% |
| AVALIN PARTICIPAÇÕES LTDA | 5.000.100 | 50.001,00 | 3,4846% |
| DIODORUS PARTICIPAÇÕES LTDA | 5.000.100 | 50.001,00 | 3,4846% |
| VISIONE PARTICIPAÇÕES LTDA | 5.000.100 | 50.001,00 | 3,4846% |
| TOTAL GERAL | 143.491.779 | 1.434.917,79 | 100,0000% |

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA VI – CESSÃO DE QUOTAS/DIREITO DE PREFERÊNCIA

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****CONTRATO SOCIAL****FLS.04**

O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro - O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes de 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo - O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro - As referidas partes, terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto - Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto - As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto - Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo - No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****CONTRATO SOCIAL****FLS.05**

Parágrafo Oitavo - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e, sem diminuição do capital social.

Parágrafo Nono - Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA VII – DO DIREITO DE RETIRADA E DISSIDÊNCIA

Na hipótese de algum sócio desejar sair voluntariamente da sociedade, deverá oferecer suas quotas por preço certo aos demais sócios pelo valor de mercado da Sociedade conforme laudo a ser preparado por empresa especializada previamente nomeada pelas partes de comum acordo, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do evento. Nesta hipótese, se ainda assim, os demais sócios não quiserem adquirir as quotas do retirante, deverá a própria Sociedade adquiri-las em Tesouraria para pagamento a prazo em até 36 (trinta e seis) meses. O somatório do valor dos desembolsos da empresa a esse título, atingirá, no máximo o valor correspondente a 10% (dez por cento) das cotas, considerando-se neste percentual o período de 36 (trinta e seis) meses. Para garantir o equilíbrio financeiro da empresa, não serão assumidos compromissos superiores ao aqui estabelecido. O grupo familiar a que pertencer o Dissidente terá a preferência da aquisição, nas mesmas condições acertadas.

Parágrafo Único – Na hipótese de exclusão de algum sócio da Sociedade, nos casos previstos em lei e por deliberação em Assembleia Geral de sócios (não procuradores) que detenham a propriedade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a própria Sociedade deverá adquirir as quotas em Tesouraria pelo valor de mercado conforme laudo a ser preparado por empresa especializada a ser escolhida de comum acordo entre as partes, para pagamento a prazo em até 60 (sessenta) meses a critério da Administração da Sociedade.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por 02 (dois) administradores “não sócios”, designados no Contrato Social da Sociedade, aos quais será conferido o título de

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****CONTRATO SOCIAL****FLS.06**

Administradores da Sociedade pelos sócios, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Primeiro - A designação de administradores “não sócios” dependerá da aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, antes de sua averbação no registro competente ou através de ato separado.

Parágrafo Segundo – Ficam investidos na função de Administradores “não sócios” os Srs. **THIAGO CARVALHO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 19/04/1983, casado em regime de Separação de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.628.843-9/SSP-PR., e CPF nº 008.886.619-08, residente e domiciliado à Rua Carlos Benato, 640, casa 20, Bairro São Braz, em Curitiba, PR., CEP nº 82.320-440 e **MAURÍCIO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 02/10/1973, divorciado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade Civil Nº 4.387.005-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 024.418.639-16, residente e domiciliado em na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 1981 – Apto 1901, Bairro Mossunguê, Curitiba - PR., CEP nº 81.200-110.

Parágrafo Terceiro - Aos Administradores competem a representação sempre em conjunto de 02 (dois), ativa e passiva judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Quarto - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções, podendo ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Quinto - Os Administradores farão jus a um *pró-labore* a ser fixado por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto - É vedado aos administradores prestar avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Parágrafo Sétimo - Na alienação de bens imóveis, prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas ou não, ou ainda, para oferecer Garantia Real, representada por bens móveis e imóveis e outras quaisquer operações estranhas

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****CONTRATO SOCIAL****FLS.07**

ao objetivo social será necessário a assinatura de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Oitavo - A sociedade será representada pelo Administrador ou por procuradores, devidamente constituídos nos termos de contrato social que terão prazo determinado e deverão indicar os poderes de forma específica, salvo procurações para atuação judicial ou extrajudicial de advogados, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IX – MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais, relativas à alteração deste contrato social, dependem do consentimento de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro - No primeiro quadrimestre ao término do exercício social se reunirão os sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais devem ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de acordo com o disposto no Artº 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III, do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão manifestar-se sobre o Balanço Patrimonial dentro de 30 (trinta) dias de sua deliberação e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade, ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**CNPJ Nº 75.948.646/0001-02****CONTRATO SOCIAL****FLS.08**

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falência, insolvência ou incapacidade de qualquer sócio, suas quotas serão resgatadas pela Sociedade, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o Balanço Patrimonial especial.

Parágrafo Terceiro – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

CLÁUSULA XII - DESIMPEDIMENTO

Os sócios e os Administradores “não sócios” eleitos, expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo/Pr., como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em via única.

Toledo/Pr., 10 de maio de 2.022.

DIVILINE PARTICIPAÇÕES LTDA.
MAURÍCIO GULIN e THIAGO CARVALHO GULIN
Administradores

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

CNPJ Nº 75.948.646/0001-02

CONTRATO SOCIAL

FLS.09

ARCANO PARTICIPAÇÕES LTDA

MAURÍCIO GULIN

Administrador

DIODORUS PARTICIPAÇÕES LTDA

DONATO GULIN

Administrador

AVALIN PARTICIPAÇÕES LTDA

THIAGO CARVALHO GULIN

Administrador

VISIONE PARTICIPAÇÕES LTDA

DENISE MARIA GULIN

Administradora

Administradores Eleitos:

THIAGO CARVALHO GULIN

MAURICIO GULIN

VISTO DO ADVOGADO

Valmir Mombach

OAB/PR nº 56.767/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00306533987 | |
| 00888661908 | |
| 02441863916 | |
| 49110373934 | |
| 83902619953 | |